

Processo n.: @REC 16/00552029

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Proc. n. TCE-1100308692 - Irregularidades em despesas não vinculadas à competência do Legislativo nos exercícios de 2009 e 2010

Interessados: Volnei Sandri e Iara Mariza Bonin

Procurador: Fábio Ricardo Lunelli

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Taió

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 154/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, proposto nos termos do artigo 77 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 contra o Acórdão nº 0650/2016, exarado na Sessão do dia 24/10/2016, nos autos do Processo nº TCE 11/00308692 e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a Decisão Recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão a Sra. Iara Mariza Bonin, Presidente da Câmara de Vereadores de Taió em 2009 e 2010, ao Sr. Volnei Sandri, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício de 2011, ao Dr. Fábio Ricardo Lunelli (OAB/SC 15.044) e a Câmara Municipal de Taió.

Ata n.: 26/2018

Data da sessão n.: 30/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC